



Regime de Urgência
As Comissões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Projeto Municipal nº 64/2017

À Comissão de Justiça e Redação
Em 06/11/2017
[Handwritten signature]

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06/11/2017
[Handwritten signature]

“Autoriza o Município de Arroio Grande a firmar convênio com as Comunidades: São Francisco de Assis, dos Pequeninos, Nossa Senhora de Guadalupe, Nossa Senhora da Paz, e São José e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Comunidades São Francisco de Assis; dos Pequeninos; Nossa Senhora de Guadalupe; Nossa Senhora da Paz; e São José, entidades as quais realizam refeições para pessoas carentes.

Art. 2º - A obrigação do Município de Arroio Grande consistirá em fornecer às Comunidades, mensalmente, os itens abaixo discriminados:

I - Comunidade Nossa Senhora da Guadalupe receberá 20 quilos de arroz, 04 litros de óleo, 12 quilos de feijão, e 08 pacotes de massa;

II - Comunidade São José receberá 24 quilos de arroz, 4 litros de óleo, 12 quilos de feijão, e oito pacotes de massa;

III - Comunidade São Francisco receberá 40 quilos de arroz, 08 litros de óleo, 12 quilos de feijão, e 10 pacotes de massa;

IV - Comunidade Nossa Senhora da Paz receberá 24 quilos de arroz, 04 litros de óleo, 12 quilos de feijão, e 08 pacotes de massa;

V - Comunidade dos Pequeninos receberá 24 quilos de arroz, 04 litros de óleo, 12 quilos de feijão, 08 pacotes de massa, 02 quilos de café, e 20 quilos de farinha.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentar o senhor presidente, bem como os demais vereadores com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei, que autoriza o Município de Arroio Grande a firmar convênio com as Comunidades São Francisco de Assis, dos Pequeninos, Nossa Senhora da Paz, e São José.

As comunidades acima mencionadas possuem um papel fundamental junto às famílias carentes do Município, proporcionando diariamente alimentação para as famílias carentes.

Assim, diante do papel de destaque destas comunidades junto a população mais carente, se faz necessária a colaboração do Município com a ajuda mensal de alimentos.

Diante do exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal, cuja deliberação, requer-se, se dê em regime de urgência.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -